



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

<b>Setor Requisitante: SETRAN</b>					
<b>Responsável pela Demanda: João Carlos de Godoy</b>					
<b>E-mail: joagodoy@tre-ac.gov.br</b>			<b>Tel.: (68) 3212-4473</b>		
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Recarga de 10 (dez) cartões eletrônicos para utilização na zona azul, no centro de Rio Branco, no estacionamento rotativo	10	Unid.	R\$ 20,00	<b>R\$ 200,00</b> (duzentos reais)
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b>			<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Não possui registro em ata</li></ul>		

<b>2. Justificativa para a contratação / aquisição:</b> Justifica-se o pedido, considerando que esta SETRAN tem atribuições diversas, entre elas, a entrega de documentos aos órgãos e instituições públicas e privadas e despacho de materiais através dos Correios. O tempo de tolerância nesses locais é de 10 (dez) minutos, insuficientes para a maioria dos trabalhos deste Regional a cargo dos motoristas terceirizados nos locais do estacionamento rotativo no centro desta Capital.	
<b>3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):</b> O tempo de tolerância nesses locais é de 10 (dez) minutos (estacionamentos rotativos), insuficientes para a maioria dos trabalhos deste Regional a cargo dos motoristas terceirizados nos locais do estacionamento rotativo no centro desta Capital. A quantidade solicitada é a mesma que nos atende regularmente nos anos anteriores.	
<b>4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?</b> Prejudicaria o trabalho de entregas de documentos oficiais.	
<b>5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.</b> Assim que tramitado o processo.	
<b>6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?</b> <input type="checkbox"/> Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ ____, __. <input checked="" type="checkbox"/> Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
<b>7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.</b>	
<b>Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:</b> Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	<b>Dados de quem irá gerenciar o contrato:</b> Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joagodoy@tre-ac.jus.br
<b>8. Outras informações.</b>	

Rio Branco, 08 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 08/04/2019, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271230** e o código CRC **B1B858B5**.

0000881-36.2019.6.01.8000

0271230v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000881-36.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES  
**ASSUNTO** :

**Parecer nº 0271256 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

SERVIÇO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO. PENDÊNCIAS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de créditos para cartões eletrônicos para utilização em áreas de zona azul (estacionamentos rotativos), conforme demanda apresentada por meio do Evento SEI n. 0271230.

**INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

2. De acordo com a informação constante no pedido (Eventos SEI ns. 0269506 e 0271230), a empresa *Serttel Ltda.* é quem detém a concessão pública para fiscalização e gerenciamento dos estacionamentos rotativos de Rio Branco. Inviável, portanto, que a contratação aqui pretendida seja formalizada com outra empresa.

**PENDÊNCIAS**

3. Da análise dos documentos juntados, **foram observadas as seguintes pendências:**

- **Não consta a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista da empresa. O mesmo em relação aos documentos que tratam de penalidades que representem restrição à contratação (TCU, CEIS e CNJ):**

**JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO**

4. De acordo com o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, as contratações por inexigibilidade de licitação devem ser precedidas de justificativa para o preço cobrado pela proponente.

5. No caso em análise, a tarifa cobrada é comum para toda os usuários do serviço, conforme demonstrado na página 02 do Evento SEI n. 0269551.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta do Evento SEI n. 0270897. Cumprida, portanto, a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO**

7. A contratação poderá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, se vier a ser demonstrado disponibilidade orçamentária e que a empresa *Serttel* ostenta condição de regularidade fiscal e trabalhista.

**DEMAIS ORIENTAÇÕES**

8. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

9. Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

10. Por se tratar de despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

11. Cumpre observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

12. É o Parecer.

13. À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para juntar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e de inexistência de penalidades que representem restrição à competição.

14. Após, à Secretaria de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 08/04/2019, às 21:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271256** e o código CRC **583B7632**.

0000881-36.2019.6.01.8000

0271256v4



**PROCESSO** : 0000881-36.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Aquisição de cartão para estacionamento rotativo.

**Decisão nº 138 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO**

Trata-se de pedido de aquisição de cartão para estacionamento rotativo, conforme evento n. 0271230.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 200,00**.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0270897).

4. A ASLIC conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível (0271256).

É o breve relatório.

**DECIDO.**

5. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade demandante. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. O contrato será celebrado com a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., CNPJ n.24.144.040/0001-75, ao preço de R\$ 200,00, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

7. **A gestão do eventual futuro contrato será de responsabilidade do servidor JOÃO CARLOS DE GODOY, chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato.**

8. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Após, à SPEO, para empenhar. Por fim, ao gestor.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 09/04/2019, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271338** e o código CRC **9D14CF73**.



**PROCESSO** : 0000881-36.2019.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES  
**ASSUNTO** : Aquisição de cartão para estacionamento rotativo.

**Decisão nº 144 / 2019 - PRESI/DG/GADG**

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0271338), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a aquisição de cartão para estacionamento rotativo, conforme solicitado no Formulário 0271230.

2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição (0270601 e 0271271).

3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0270897).

4. O Assessor de Licitações, mediante Parecer 0271256, opinou pela contratação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.

5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 09/04/2019, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0271671** e o código CRC **88B7555C**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 15Abr19 NUMERO: 2019NE000293 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 24144040/0001-75 - SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA U

ENDERECO : POETA CARLOS DRUMMOND D 500 VARZEA

MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 50950-060

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO N.º 0000881-36.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 881-36/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 200,00

DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 18 - SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 200,00

VALOR DO SEQ.: 200,00

RECARGA DE CRÉDITO PARA OS CARTÕES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL).

TOTAL : 200,00

-----  
ANTONIO DA SILVA GALVÃO

-----  
JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Diretor Geral**, em 15/04/2019, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 16/04/2019, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0272779** e o código CRC **3A61F17D**.

---

0000881-36.2019.6.01.8000

0272779v2